

EDITAL DE PREGÃO BDMG-03/2025

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

PLANEJAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG: **34/2025**

Nº do planejamento: 34

Ano: 2025

OBJETO: Aquisição eventual de hortifrutigranjeiros, parcelados em 02 (dois) lotes, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante Registro de Preços, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

LOTE 1 – HORTALIÇAS – **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

LOTE 2 – LEGUMES E FRUTAS

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO – ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

ATENÇÃO: os textos destacados em azul contêm links para seções deste documento, páginas da internet, ou arquivos.

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 01/04/2025. **HORA:** 09h30 no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/> ou <http://www.compras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.3

Os interessados deverão consultar diariamente as páginas referentes a esta licitação, no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nas quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
3.3. Estão impedidos de participar:	5
3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação	6
3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico	7
3.8. Da proposta comercial.....	8
3.8.1. Da proposta original cadastrada no sistema.....	8
3.9. Da documentação para habilitação	9
3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC.....	10
3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.....	10
4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO	10
4.6. Da contagem de prazos.....	11
4.7. Das prerrogativas do Pregoeiro	11
5. DA SESSÃO PÚBLICA	12
5.1. Abertura da sessão pública	12
5.2. Suspensão da sessão pública	12
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA	12
6.1. Da fase de lances	12
6.2. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto) – apenas em relação ao Lote 2 do objeto	14
6.3. Da verificação da conformidade da proposta.....	15
6.4. Da análise quanto à exequibilidade.....	15
6.5. Da negociação com o então mais bem classificado	16
6.6. Da análise da documentação de habilitação	17
6.7. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada	18
6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação	18
6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto	18

6.10. Dos procedimentos para cada lote do objeto	19
6.11. Orientações para participação da sessão pública	19
7. DOS RECURSOS	19
8. DA HOMOLOGAÇÃO	21
9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	21
9.2.1. Sobre a ARP em vias digitais assinadas mediante plataforma de assinaturas eletrônicas.....	21
9.2.2. Sobre a ARP em vias que são documentos natos SEI-MG assinados mediante procedimentos próprios desse sistema.....	21
9.2.3. Sobre a ARP em vias impressas em papel	22
10. DAS PENALIDADES	23
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
12. FORO	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	44
ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	47
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	69
ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO	101
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO – ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES.....	101

1. PREÂMBULO

O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, rege-se pelos seguintes normativos ou por outros que os substituam: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal 14.133/2021, apenas em relação ao rito procedimental do pregão na fase externa da licitação, enquanto diretriz; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual 48.723/2023, apenas em relação ao rito procedimental do pregão na fase externa da licitação, enquanto diretriz; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; Decreto nº 48.779/2024, no que couber; o [Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG](#) e legislação supletiva, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do **BDMG** na internet, no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do **BDMG** e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

2.2.1. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade 'quadro de avisos'.

2.2.2. Cabe ao licitante a diligência de verificar a necessidade de recadastramento de sua proposta original, a qual será suprimida pelo sistema, a depender do teor da alteração empreendida no edital.

2.3. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem apresentados até o dia 25/03/2025, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio no Portal de Compras MG, com informação dos seguintes dados.

I – se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento e e-mail.

II – se pessoa jurídica, nome, CNPJ, nome do representante, data de nascimento do representante, comprovação dos poderes de representação do representante e e-mail.

2.3.1. A comprovação dos poderes de representação a que se refere o item 2.3, II, deste edital, será mediante o encaminhamento da documentação pertinente, por upload, quando do preenchimento do formulário eletrônico relativo ao pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2. A informação da data de nascimento do demandante ou do representante do demandante será feita no campo 'Mensagem' do formulário eletrônico, com o pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.3. Um tutorial com orientações de como encaminhar os pedidos de esclarecimentos e impugnações pode ser acessado pelo link <https://tinyurl.com/5f2px29a> , **observadas as condições dos itens 2.3 a 2.3.2.1, supra.**

2.3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações sem informação dos dados de identificação e juntada da documentação referidos no item 2.3, incisos I e II., deste edital.

2.3.5. As informações a que se refere o item 2.3, incisos I e II, deste edital, serão obtidas mediante consulta ao respectivo CRC do interessado, no CAGEF-MG, se houver e conforme o caso.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de 03 (dois) dias úteis contados do seu recebimento pelo **BDMG**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa da licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as exigências dispostas neste Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

I – pessoa jurídica com falência declarada, em dissolução ou liquidação;

II – pessoa jurídica que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

III – pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do **BDMG**;

IV – pessoa jurídica que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo **BDMG**;

V – pessoa jurídica incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP previsto na Lei Estadual nº 13.994/2001;

VI – pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VIII – pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X – pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

XI – empregado ou dirigente do **BDMG**;

XII – pessoa física não equiparada a jurídica;

XIII – pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do **BDMG**;

b) empregado do **BDMG** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratações advindas da licitação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XIV – pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o **BDMG** ou do **BDMG** há menos de 6 (seis) meses.

XV – pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio.

XVI – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

XVI – pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no País ou que esta representação legal não tenha poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4. As licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o **BDMG** em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 licitante que incida em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.6.1. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.6.1.1. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6.2. Os documentos apresentados para esta licitação se referirão a uma única pessoa jurídica, não sendo admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra

em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.6.2.1. No caso da habilitação técnica, serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial.

3.6.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura da sessão pública.

3.6.3.1. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação serão reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura da Ata de Registro de Preços advinda desta licitação.

3.6.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, será em via original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.6.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.6.5.1. Serão aceitos documentos em vias digitais assinadas mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da firma eletrônica.

3.6.6. Os documentos expressos em língua estrangeira serão inicialmente apresentados em tradução livre, devendo ser apresentados, como condição prévia de contratação, traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, caso o licitante que os apresenta venha a ser declarado vencedor da licitação.

3.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.6.8. A licitante que estiver desobrigada de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços advinda da licitação deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.6.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pela licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.7.1. Para acesso ao sistema eletrônico de licitação, a licitante deverá **minimamente** credenciar seu Representante Legal e efetuar a habilitação jurídica, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação.

3.7.1.1. O acesso ao sistema será feito pela licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.7.1.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao BDMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.7.1.1.3. A licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.7.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro da licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF](#) do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.7.1.3. ATENÇÃO: o cadastramento prévio nos termos do item 3.7.1 ocorre sem qualquer intervenção do BDMG e sua não realização é condição impeditiva de participação na licitação.

3.7.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.7.2.1. A condição de empresa optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.8. Da proposta comercial

3.8.1. Da proposta original cadastrada no sistema

3.8.1.1. O licitante encaminhará a proposta original exclusivamente por meio do sistema, no site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, mediante o preenchimento do respectivo formulário eletrônico e, se for o caso, o carregamento de arquivo com o detalhamento da proposta, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.8.1.1.1. Até o momento da data e horário agendados para a abertura da sessão pública a proposta poderá ser reformulada e os documentos de proposta, se houver, poderão ser substituídos.

3.8.1.1.2. Na etapa relativa ao cadastramento da proposta original não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase competitiva a que se refere o item 6.1 deste edital.

3.8.1.1.3. O licitante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

3.8.1.1.3.1. A falsidade de alguma declaração das que trata o item 3.8.1.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação específica e neste edital.

3.8.1.1.4. Os documentos que compõem a proposta do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para acesso público depois de definido o resultado do julgamento da proposta, conforme o item 6.5 deste edital.

3.8.2. A proposta comercial conterà oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.8.2.1. Nas licitações relacionadas a aquisição de bens o produto originalmente ofertado poderá ser substituído por outro que atenda todas as condições e requisitos mínimos estabelecidos, até o momento de apresentação da amostra, se exigida, ou aceitação final da proposta comercial

3.8.2.2. Nas licitações que demandem a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro poderá empreender diligências para dirimir dúvidas ou para adequação relacionada à superação de vícios sanáveis, nos termos do item 4.5.3 deste edital.

3.8.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.8.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.8.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do instrumento, devidamente preenchido e assinado, ao BDMG.

3.8.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação, é irretroatável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 10.

3.8.6.1. O valor negociado será sempre igual ou inferior ao originalmente proposto ou proposto mais recentemente.

3.8.7. Um tutorial com orientações para o cadastramento de propostas pode ser consultado pelo link <https://tinyurl.com/5f2px29a> , observadas as condições deste edital, Anexo III, item 1 e respectivos subitens.

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.1. Para sua habilitação, será exigida da licitante a documentação especificada no anexo relativo às condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital, a serem encaminhados após a fase de lances e o encerramento da fase de negociação a que se refere o item 6.4 deste edital.

3.9.1.1. **ATENÇÃO:** a documentação de habilitação **NÃO SERÁ INCLUÍDA junto à proposta inicial, pelo campo “Arquivo(s) de descrição da proposta de preço - Proposta inicial”**.

mas por meio de funcionalidade própria do sistema e mediante convocação específica no âmbito da sessão pública.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido para a licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.9.2.3. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e ainda as certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo link inserido <https://tinyurl.com/auupkyrp>.

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.6 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do BDMG, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica:

I - na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG; e

II - no consentimento para publicação da documentação produzida no âmbito do processo licitatório, responsabilizando-se a licitante pelos ônus advindos da exposição dos dados de terceiros que houver nos documentos que apresentar.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. É responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.5. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

4.6. Da contagem de prazos

4.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6.2. Para verificação dos prazos em dias úteis serão considerados os calendários de feriados e dias úteis de Belo Horizonte/MG bem como de feriados e dias úteis da FEBRABAN.

4.6.3. Os prazos definidos em horas serão contados em minutos – ex.: duas horas a partir de 10:30:40 terminarão às 12:30:00 – e os prazos definidos em minutos serão contados em segundos – ex.: dez minutos a partir de 10:30:40 terminarão às 10:40:40.

4.7. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.7.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria juntada aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.7.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do **BDMG**, poderá relevar omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.7.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do **BDMG** e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os próprios licitantes, os respectivos emitentes de documentação e qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do BDMG, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.7.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

4.7.3.2. Serão considerados autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, pelo Pregoeiro.

4.7.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação da licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.7.4. A não manifestação da licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso:

a) a inércia quando chamado à negociação, para que encaminhe documentos ou informações, ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará

desídia e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação da licitante, conforme o caso;

b) a não interposição do recurso, nos termos do item 7 e respectivos subitens de edital, mediante funcionalidade do sistema que se refere a “Manifestação de intenção de recurso”, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer da licitante.

4.7.4.1. O não atendimento pelo licitante ao que for requerido pelo Pregoeiro em observância aos princípios e normas que regem o certame configurará comportamento inidôneo, passível de sancionamento nos termos do edital, item 11, inciso X, caso decorra de mera irresignação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores - internet -, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos tais como promoção de diligência que venha suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da fase de lances

6.1.1. Aberta a sessão pública, o pregoeiro publicará os avisos pertinentes, mediante a ferramenta de chat do sistema, e dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

6.1.2. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelas licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação da licitante.

6.1.3. O lance será por menor valor global por lote, em moeda corrente nacional e em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.1.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor global inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$0,01 (um centavo).

6.1.4. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

6.1.4.1. Além do melhor preço, a licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ela ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.1.5. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.1.6. A licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.1.6.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.1.6.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo a licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.1.7. Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.1.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.1.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

6.1.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.1.9, supra, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.1.9.2. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, nos termos do item 6.1.9.1, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, após o que haverá a aplicação do critério a que se referem o item 6.2 e respectivos subitens.

6.1.9.3. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.1.9.2, supra, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.9.4. Definida a proposta mais bem classificada, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% e se houver mais de dois licitantes, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.10. Após a etapa de envio de lances, caso haja empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas no Regulamento Interno de Licitações do BDMG;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.1.10.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.1.10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.2. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto) – apenas em relação ao Lote 2 do objeto

6.2.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.2.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.2.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, mediante taxa de administração, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.3. Da verificação da conformidade da proposta

6.3.1. Obtida a classificação advinda da etapa de lances, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação às condições estabelecidas no edital, especialmente as do item 6.4 e respectivos subitens e do Anexo III, item 1 e respectivos subitens.

6.3.1.1. Caso entenda necessário, o pregoeiro acionará a funcionalidade do sistema relativa ao “envio de arquivo da proposta ajustada”, para encaminhamento de documentação de detalhamento referente à proposta do licitante então mais bem classificado.

6.3.1.1.1. O licitante encaminhará a documentação requerida pelo pregoeiro no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por mais duas horas, contado da publicação do respectivo aviso no chat do sistema.

6.3.1.1.1.1. A prorrogação de que trata o item 6.3.1.1.1 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

6.3.1.1.2. Analisadas a documentação apresentada para detalhamento da proposta original, conforme o edital, item 3.8.1.1, e/ou a documentação requerida conforme o edital, item 6.3.1.1 e respectivos subitens, o pregoeiro poderá, a seu critério exclusivo, realizar a diligência que se fizer necessária, nos termos do edital, item 4.7.3.

6.3.1.1.2.1. O prazo para a apresentação da documentação relativa à diligência será definido pelo pregoeiro oportunamente, observado o princípio da igualdade.

6.3.1.1.3. Caso não haja documentação complementar a ser encaminhada, o pregoeiro encerrará o prazo e concluirá a análise de conformidade.

6.3.2. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis ou que, quando presumidamente inexequível em relação ao valor ofertado advindo da fase de lances, não tiver a exequibilidade confirmada.

6.3.3. Verificada a conformidade a proposta será mantida classificada.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo; ou

II - valor estimado pelo BDMG.

6.4.2. Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 15%, quando apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.3. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

6.4.3.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

6.4.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação à prestação dos serviços advinda da licitação.

6.4.3.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste edital.

6.4.4. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da negociação com o então mais bem classificado

6.5.1. Verificada a conformidade da proposta então mais bem classificada, o pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para o BDMG, com o licitante então ocupante do primeiro lugar na ordem de classificação.

6.5.1.1. Negociado o preço ofertado, será concedido ao licitante então mais bem classificado o prazo mínimo de 2 (duas) horas para o encaminhamento da documentação de detalhamento desse preço, conforme a necessidade, observadas as condições do Anexo III do edital, item 1 e respectivos subitens.

6.5.1.1.1. Os preços global e unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta advinda da fase de lances.

6.5.1.1.2. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar para a licitante mais bem classificada, bem como desta receber, planilhas preenchidas com os preços em ajustamento.

6.5.1.2. Caso não haja documentação a ser encaminhada, o pregoeiro encerrará o prazo e concluirá a fase de negociação.

6.5.2. Quando a proposta então mais bem classificada for desclassificada, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação advinda da fase de lances, sendo utilizados, em caso de propostas intermediárias empatadas, os critérios de desempate definidos no item 6.1.9 deste edital.

6.5.3. A negociação poderá ser realizada pelo Pregoeiro em qualquer fase da licitação.

6.6. Da análise da documentação de habilitação

6.6.1. Aceita a proposta então mais bem classificada, o Pregoeiro passará à análise relativa à habilitação.

6.6.2. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, da licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que dispõem os itens 4.7.3 e 6.6.6 deste edital.

6.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, **mediante convocação específica pelo pregoeiro no âmbito da sessão pública**.

6.6.3.1. O licitante encaminhará a documentação requerida pelo pregoeiro no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por mais duas horas, contado da publicação do respectivo aviso no chat do sistema.

6.6.3.1.1. A prorrogação de que trata o item 6.6.3.1 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

6.6.4. Em razão do que determina o edital, item 7.2, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, disponibilizar aos licitantes, conforme mensagem via “chat” do sistema eletrônico, acesso alternativo à documentação de proposta e habilitação produzida até então, para que realizem a análise desses documentos em relação ao cumprimento do que determina o edital.

6.6.5. Caso pronuncie a inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.6.6. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.6.6.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.6.6 não constitui direito da licitante, e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

6.6.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 6.7 e respectivos subitens deste edital.

6.7. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.7.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso a licitante mais bem classificada se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerada habilitada pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.7.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.7.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços advinda da licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar para as licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste edital, será a licitante que a tiver proposto declarada vencedora da licitação.

6.9.2. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, a licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao BDMG:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizadas à licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços global e unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta advinda da fase de lances, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste edital.

6.10. Dos procedimentos para cada lote do objeto

6.11.1. Os procedimentos descritos neste edital serão executados para cada lote desta licitação.

6.11.2. Poderão ser empreendidas fases de lances simultâneas para lotes diversos, a critério do BMDG.

6.11. Orientações para participação da sessão pública

6.11.1. Um tutorial sobre como participar da sessão pública – inclusive sobre como efetuar lances e interpor recursos – pode ser acessado mediante download pelo endereço <https://tinyurl.com/5f2px29a>.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo ao término da fase de julgamento das propostas e da declaração da vencedora do certame ou de certame fracassado, as licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.1.1. **ATENÇÃO:** os recursos serão interpostos nos prazos específicos, segundo os atos e decisões a que se referirem, sendo intempestivos nos termos do item 7.4.1, alínea b:

- a) os recursos relativos à fase de julgamento de propostas interpostos no prazo referente à declaração da vencedora do certame;
- b) os recursos relativos à fase de habilitação interpostos no prazo referente à fase de julgamento de propostas.

7.1.2. **ATENÇÃO:** por uma característica do sistema o recurso interposto após o julgamento de propostas terá de ser novamente registrado, caso permaneça o interesse de recorrer, a cada vez que, em razão da inabilitação do licitante então mais bem classificado, o pregoeiro tornar a fase a que se refere o edital, item 6.3 e respectivos subitens.

7.1.2.1. A não reiteração do recurso nos termos do item 7.1.2 implicará na preclusão do direito de recorrer.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação da licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão pública e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. As razões do(s) recurso(s) serão apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da admissão do(s) recurso(s), após a conclusão do juízo de admissibilidade a que se referem o item 7.4 e respectivos subitens deste edital, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

7.2.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.2.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.2.2. A apresentação de documentos complementares cujos originais forem em papel e cuja validade e autenticidade não sejam passíveis de verificação em meio eletrônico ou digital será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.2.1.

7.3. O(s) recurso(s) será(ão) recepcionado(s) pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o(s) recurso(s) à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do(s) recurso(s).

7.4. O juízo de admissibilidade dos recursos interpostos será realizado pelo pregoeiro após a declaração de vencedor do certame.

7.4.1. ATENÇÃO: não será admitido pelo Pregoeiro recurso em que se verifiquem ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, sendo:

- a) sucumbência – referente à condição de não vencedor do recorrente, na licitação;
- b) tempestividade – referente à interposição do recurso no prazo devido;
- c) legitimidade – referente ao poder de representação necessário para a interposição do recurso, verificado quando do cadastramento no CAGEF;
- d) interesse – referente à existência de efetivo benefício, no âmbito da licitação, a ser auferido pelo recorrente caso seja dado provimento ao recurso;
- e) motivação – referente à indicação expressa, no campo específico do sistema, do(s) ato(s) ou decisão(ões) impugnadas e do(s) vício(s) nessa(s) decisão(ões) – exemplos:

“Recurso da decisão do Pregoeiro que considerou válida a proposta do licitante ..., em razão de a proposta não atender à condição do edital, Anexo ..., item ...”; ou

“Recurso da decisão do Pregoeiro que considerou habilitado o licitante ..., em razão de não comprovado o atendimento à condição de habilitação do edital, Anexo ..., item ...”.

7.5. A falta de manifestação por qualquer das licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.6. As licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.6.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todas as licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.7. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, serão examinadas pelo Pregoeiro que reconsiderará ou manterá a decisão impugnada e, neste caso, submeterá o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

7.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto para a licitante vencedora.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Publicada a homologação da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a licitante vencedora ou sua sucessora será convocada por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou, na hipótese do item 9.2, alínea c, do recebimento do respectivo instrumento impresso, sob pena de decair o direito à contratação, assine a Ata de Registro de Preços - ARP cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

9.2. A critério exclusivo do BDMG as vias da ARP serão:

- a) digitais e assinadas mediante plataforma de assinaturas eletrônicas; ou
- b) documentos natos do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do governo do Estado de Minas Gerais, assinados mediante procedimentos próprios desse sistema; ou
- c) impressas em papel, sendo as assinaturas colhidos conforme o item 9.2.3 e respectivos subitens.

9.2.1. Sobre a ARP em vias digitais assinadas mediante plataforma de assinaturas eletrônicas

9.2.1.1. Orientações específicas acerca da assinatura serão dadas quando da convocação a que se refere o item 9.1.

9.2.2. Sobre a ARP em vias que são documentos natos SEI-MG assinados mediante procedimentos próprios desse sistema

9.2.2.1. Caso as vias da ARP sejam documentos natos SEI-MG, a licitante vencedora será convocada para que seu(s) representante(s) signatário(s) da ARP realize(m), em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica, o cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-MG, se ainda não cadastrado(s), mediante os procedimentos descritos na página específica do portal da Secretaria de

Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais na internet – <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes> –, no rol ‘Outras informações’, item ‘Usuários externos’.

9.2.2.1.1. Um manual com instruções para o cadastramento pode ser consultado pelo endereço <https://docs.google.com/document/d/1DCEqxTofGlt9nAN-ZDHuEUmQZ9wxxU8FFBGhKCEeHc/edit>

9.2.2.2. A licitante vencedora comunicará ao BDMG, mediante e-mail encaminhado aos endereços pregao@bdmg.mg.gov.br e seibdmg@bdmg.mg.gov.br, a realização do cadastramento, quando da sua conclusão.

9.2.2.2.1. Caso o(s) representante(s) da licitante já esteja(m) previamente cadastrado(s) no SEI, deverá ser apresentado documento comprobatório de que tem(têm) poderes para a assinatura da ARP.

9.2.2.3. Realizados os procedimentos dos itens 9.2.2.1 a 9.2.2.2, a licitante vencedora será convocada para assinar os documentos no prazo estabelecido conforme o item 9.1.

9.2.3. Sobre a ARP em vias impressas em papel

9.2.3.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento em papel para a licitante vencedora, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 9.1 a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 2º andar – GP.LC
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

9.2.3.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 9.1, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.2.3.3. No momento da assinatura da ARP, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

9.2.3.4. O instrumento da ARP será assinado em duas vias originais.

9.3. Em caso de impossibilidade técnica a licitante poderá solicitar, mediante motivação devidamente justificada e em até um dia útil após a convocação a que se refere o item 9.1, a utilização de vias impressas em papel para a formalização da contratação, podendo o BDMG acatar ou não a solicitação.

9.4. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.5. O não comparecimento da licitante vencedora convocada no prazo fixado pelo BDMG importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

9.6. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular na ocasião da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo será sucedida por outro licitante, obedecida a ordem de classificação advinda da licitação.

9.7. Nas hipóteses dos itens 9.5 e 9.6 o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação das licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto, cabendo, a esse procedimento, conforme o caso, os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.8. Será admitido a assinar o instrumento contratual apenas a licitante que atender às exigências de habilitação previstas neste edital, devendo mantê-las durante toda a vigência do contrato.

9.9. A classificação resultante da licitação será mantida durante toda a vigência do contrato ela advindo.

9.9. Caso a licitante sucessora seja convocada em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

9.10. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora ou sua sucessora deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.11. A não assinatura do contrato, no prazo fixado pelo BDMG, importará na perda do direito à contratação.

9.12. A critério exclusivo do BDMG, os prazos a que se referem os itens 9.1 e 9.2.2.1 poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, para a licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII – não manter a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução dos fornecimentos a que se refere a Ata de Registro de Preços;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

10.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, a licitante beneficiária ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em razão do que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, o acesso aos autos do processo licitatório, no qual há dados pessoais em documentos que o compõem, será por requisição expressa, mediante a apresentação de instrumento de declaração de compromisso devidamente preenchido e assinado e com a qualificação do interessado, nos seguintes termos:

I - interessado pessoa física: “Eu, <NOME>, inscrição nº <Nº DO CPF> no CPF, residente na <ENDEREÇO COMPLETO>, endereço eletrônico <ENDEREÇO DE E-MAIL> solicito que me seja encaminhada via e-mail cópia dos autos do processo licitatório edital BDMG-03/2025. Para tanto, comprometo-me a manter sigilo em relação aos dados pessoais de terceiros constantes na documentação e declaro que esses dados não serão compartilhados e não serão utilizados, de qualquer forma e em qualquer medida, para o que não se refira objetivamente ao processo licitatório edital BDMG-03/2025”.

II - interessado pessoa jurídica: “A <NOME EMPRESARIAL>, inscrição nº <Nº DO CNPJ> no CNPJ, com endereço na <ENDEREÇO COMPLETO> e endereço eletrônico <ENDEREÇO DE E-MAIL>, solicita, na pessoa de seu(s) representante(s) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, inscrição no CPF nº <Nº DO CPF>, residente na <ENDEREÇO COMPLETO> e e-mail <ENDEREÇO DE E-MAIL>, signatário(s) desta declaração, que lhe seja encaminhada via e-mail cópia dos autos do processo licitatório edital BDMG-03/2025. Para tanto, comprometo-se com a manutenção do sigilo em relação aos dados pessoais de terceiros constantes nos autos do processo licitatório edital BDMG-03/2025 e declara que esses dados não serão compartilhados e não serão utilizados, de qualquer forma e em qualquer medida, para o que não se refira objetivamente ao processo licitatório edital BDMG-03/2025”.

11.2. O interessado pessoa física apresentará junto ao instrumento a que se refere o item 11.1, inciso I, documento de identificação civil válido (RG, CNH, ou outro conforme a lei) e CPF.

11.3. O interessado pessoa jurídica apresentará junto ao instrumento a que se refere o item 11.2, inciso II, documento de identificação civil válido (RG, CNH, ou outro conforme a lei) e CPF do representante legal e comprovação dos poderes de representação.

11.4. O acesso aos autos poderá ser feito também presencialmente, mediante agendamento pelo e-mail pregao@bdmq.mg.gov.br , quando o interessado apresentará os respectivos instrumentos e documentos referidos nos itens 11.1 a 11.3.

12. FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 18 de março de 2025.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período para aquisição de hortifrutigranjeiros. parcelados em 02 (dois) lotes, observadas as descrições, quantitativos máximos e valores unitários máximos aceitáveis das tabelas e as regras do edital BDMG-03/2025 e seus anexos.

1.2. Demais condições estabelecidas conforme Anexo IV - Minuta do Instrumento Contratual.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Estima-se o fornecimento de hortifrutigranjeiros parcelados nos seguintes lotes:

LOTE 01 - HORTALIÇAS

LOTE 02 - LEGUMES E FRUTAS

2.2. Serão registrados os preços dos seguintes itens de fornecimento, conforme lotes, quantitativos específicos e valores unitários máximos estimados a seguir detalhados:

2.2.1. LOTE 01 – HORTALIÇAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE 01 – HORTALIÇAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantitativo (12 meses)	Valor Unitário Máximo Aceitável
1	287121	VERDURAS/HORTALICAS IDENTIFICACAO: ACELGA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU	UNIDADE	24	R\$ 10,48

		DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
2	287130	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: AGRIAO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO	24	R\$ 8,99
3	1266241	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: AGRIAO HIDROPONICO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	36	R\$ 9,99
4	1266284	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALECRIM; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	MOLHO	60	R\$ 12,99
5	1266306	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE LISA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	80	R\$ 5,99
6	677787	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE AMERICANA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE	UNIDADE	600	R\$ 9,99

		EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005			
7	550965	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE CRESPA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	600	R\$ 5,99
8	550973	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE ROXA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	600	R\$ 6,99
9	1266357	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE ROXA HIDROPONICA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	600	R\$ 9,99
10	287261	ALHO - TIPO: BRANCO NACIONAL; ASPECTO FISICO: IN NATURA (CABECA);	QUILOGRAMA	40	R\$ 39,99
11	1216015	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALHO PORO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	24	R\$ 5,99
12	287156	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALMEIRAO;	MOLHO	24	R\$ 5,99

		Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
13	1748912	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLA AMARELA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	140	R\$ 9,99
14	287172	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLINHA VERDE; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO (60g)	48	R\$ 3,99
15	215155	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COENTRO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO	24	R\$ 4,83
16	287180	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COUVE MANTEIGA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	200	R\$ 4,99

17	285471	ERVILHA - TIPO: IN NATURA (ERVILHA TORTA);	EMBALAGEM 200,00 GRAMAS	120	R\$ 9,99
18	287210	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ESPINAFRE; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	120	R\$ 7,99
19	287229	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: HORTELA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	240	R\$ 3,99
20	306207	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: MANJERICAO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO (70g)	300	R\$ 3,99
21	286389	OVOS FRESCOS - TIPO: GRANDE (OU A); COR: BRANCA; AVE: GALINHA; Complementação da especificação: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDA DE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.	CAIXA 1,00 DUZIA	600	R\$ 13,72
22	676861	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: RUCULA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	192	R\$ 8,06

23	287253	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: SALSA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO (60g)	360	R\$ 3,99
24	1266586	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: TOMILHO, FRESCO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO (60g)	96	R\$ 16,13
25	1266411	VERDURAS/HORTALIÇAS - IDENTIFICAÇÃO: BROTO DE BETERRABA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMA RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	BANDEJA (50gr)	48	R\$ 22,90
26	1271792	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLA ROXA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	48	R\$ 12,99
27	676853	VERDURAS/HORTALIÇAS - IDENTIFICAÇÃO: AIPO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO	UNIDADE	12	R\$ 15,00

		COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005			
28	1266624	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: SALSA CRESPA; Complementação da especificação DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	125	R\$ 16,45
29	676454	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: SALVIA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	32	R\$ 23,49
30	1266543	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ENDRO; Complementação da especificação DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	125	R\$ 22,90

2.2.2. LOTE 2 – LEGUMES E FRUTAS

LOTE 02 – LEGUMES E FRUTAS					
Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantitativo (12 meses)	Valor Unitário Máximo Aceitável
1	287164	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROCOLIS; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	120	R\$ 9,99
2	1215930	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROCOLIS NINJA; Complementação da especificação:	UNIDADE	400	R\$ 12,09

		DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
3	287202	VERDURAS/HORTALICAS IDENTIFICACAO: COUVE-FLOR; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	240	R\$ 16,13
4	286524	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: ABOBORA MORANGA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	R\$ 6,44
5	282332	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: BANANA NANICA (CATURRA); Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	390	R\$ 7,29
6	282340	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: BANANA PRATA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO	QUILOGRAMA	52	R\$ 9,49

		COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
7	286559	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA/CENOURA AMARELA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	325	R\$ 26,90
8	286710	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA DOCE BRANCA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	QUILOGRAMA	130	R\$ 6,99
9	286699	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA INGLESIA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	195	R\$ 12,90
10	1213857	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA INGLESIA MIUDA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	R\$ 9,19
11	1272373	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA PIRULITO; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E	QUILOGRAMA	52	R\$ 9,19

		CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
12	286532	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BERINGELA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	R\$ 11,29
13	286540	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BETERRABA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	R\$ 7,99
14	286567	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: CENOURA VERMELHA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	260	R\$ 9,99
15	1271814	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: CENOURA BABY; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	R\$ 49,99
16	676438	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PEPINO JAPONES; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E	QUILOGRAMA	31	R\$ 14,90

		CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
17	676918	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO AMARELO; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	R\$ 26,62
18	286630	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO VERDE; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	R\$ 14,90
19	133051	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO VERMELHO; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	R\$ 26,62
20	286648	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: QUIABO; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	78	R\$ 26,90
21	286516	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: ABOBRINHA ITALIANA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE	QUILOGRAMA	156	R\$ 8,99

		MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
22	1271741	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: BATATA ASTERIX; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	520	R\$ 13,90
23	286974	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: NABO; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	47	R\$ 19,94
24	286656	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: RABANETE; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	47	R\$ 26,09
25	1481096	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: PIMENTA DEDO DE MOÇA; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DO BENEFICIAMENTO, DA VALIDADE E ONUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	8	R\$ 40,34
26	285498	MILHO VERDE - TIPO: IN NATURA; Complementação da especificação: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE BENEFICIAMENTO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	156	R\$ 9,10
27	676446	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: COGUMELO PARIS; Complementação da	BANDEJA (250g)	390	R\$ 29,99

		especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
28	676519	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: GENGIBRE; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	26	R\$ 22,90
29	1226835	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: ABACAXI PEROLA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	780	R\$ 15,90
30	1271555	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: COCO SECO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	R\$ 12,90
31	286745	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: INHAME; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	31	R\$ 14,99
32	282430	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LARANJA PERA;	QUILOGRAMA	520	R\$ 8,39

		Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO,TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
33	1444611	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LIMAO TAHITI; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO,TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	QUILOGRAMA	208	R\$ 9,99
34	282413	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MACA ARGENTINA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO,TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	R\$ 28,24
35	306150	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO FORMOSO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO,TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	R\$ 12,90
36	378631	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO HAVAI; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO,TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO	QUILOGRAMA	250	R\$ 19,99

		COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
37	286761	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA); Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	156	R\$ 7,99
38	957690	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MANGA PALMER; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	390	R\$ 9,99
39	1271571	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MANGA TOMMY; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	390	R\$ 9,99
40	282553	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MARACUJA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	94	R\$ 22,90
41	246239	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MELAO AMARELO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A	QUILOGRAMA	390	R\$ 9,99

		MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
42	246042	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MORANGO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	BANDEJA (250g)	624	R\$ 14,90
43	246018	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: PERA PORTUGUESA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	R\$ 29,90
44	676403	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE ITALIANO; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	390	R\$ 15,32
45	676420	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE CEREJA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	BANDEJA (250gr)	312	R\$ 8,86
46	1481088	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE UVA; Complementação da especificação: APRESENTANDO GRAU DE	BANDEJA (250gr)	312	R\$ 8,99

		MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, AO TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
47	253774	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: UVA ITALIA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	R\$ 30,96
48	246204	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: UVA SEM SEMENTE; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	R\$ 32,27
49	286680	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: VAGEM; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	R\$ 26,62
50	1445677	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: ABACATE COMUM; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	R\$ 17,99
51	243337	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: KIWI NACIONAL;	QUILOGRAMA	62	R\$ 35,90

		Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
52	1271563	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICAÇÃO: LIMÃO SICILIANO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	94	R\$ 29,04
53	282367	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA DA TERRA. Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	47	R\$ 13,99
54	239410	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: GOIABA VERMELHA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	47	R\$ 19,94
55	282308	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MEXERICA CARIOCA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO	QUILOGRAMA	47	R\$ 15,49

		COM RESOLUCAO RDC N° 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
56	306185	VERDURAS/HORTALICAS IDENTIFICACAO: REPOLHO ROXO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC N° 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	47	R\$ 9,49
57	282529	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: MELANCIA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC N° 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	125	R\$ 5,49

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para cobertura dos gastos decorrentes dos fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços advinda da licitação encontram-se na conta orçamentária 8199910053 PROGRAMA DE INCENTIVO – CB para o exercício de 2025 e seguintes.

4. VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços advinda da licitação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante anuência da licitante beneficiária.

4.2.1. A prorrogação do prazo implicará o reestabelecimento dos valores previstos originalmente na ata de registro de preço, mantida inalterada a taxa de administração ofertada pela licitante beneficiária.

4.2.2. Na prorrogação da vigência da Ata os valores estimados expressos na tabela do Anexo IV do edital, item 2.2.2.1, serão reajustados pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, considerados os índices publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ao longo da vigência original da Ata.

5. REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

5.1. Não será readmitido reajuste ou repactuação, observada a condição do item 4.2.2 deste anexo, sendo mantida ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços advinda da licitação a taxa de administração ofertada pela licitante beneficiária.

6. CONDIÇÕES PRÉVIAS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços, será conferida a condição do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

6.2. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, com eventual prorrogação a critério do BDMG, devendo apresentar os dados dos representantes legais, que assinarão o instrumento, observadas as condições do edital BDMG-04/2025, item 9 e respectivos subitens.

6.2.1. Os poderes de representação serão comprovados pela licitante adjudicatária mediante a apresentação da seguinte documentação, conforme o caso:

a) estatuto ou contrato social em vigor consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;

b) ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

c) outros documentos necessários à efetiva comprovação dos poderes de representação, segundo a realidade da licitante adjudicatária.

6.2.2. A convocação se dará por e-mail ao endereço eletrônico indicado pela licitante adjudicatária no instrumento de sua proposta comercial.

7. DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. Expressas nos demais anexos deste edital BDMG-03/2025.

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro da licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Cadastro Geral de Fornecedores –](#)

CAGEF do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados pelo licitante então mais bem qualificado, mediante convocação específica pelo pregoeiro, para sua habilitação, qualquer que seja o lote pretendido, tendo em conta o que prevê o edital, item 4.7.3, e que o Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, e que não será exigida a comprovação de atendimento a condição suspensa por determinação legal, neste caso consideradas as disposições do edital, item 3.6.8.

2.1. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e das certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo link <https://drive.google.com/file/d/17RlzfVmxFCuYDrRizRI5bGdLPAZZAamv/view>.

2.2. Regularidade jurídica

2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.2.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou

2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.5. Prova de que a licitante não consta no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme a Portaria MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

2.3. Regularidade fiscal

2.3.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.3.2. Prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.3.4. Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, caso seja pessoa jurídica, ou, no caso de licitante pessoa física não equiparada à jurídica, declaração de que não mantém empregado.

2.3.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, por meio da “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas”, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

2.4. Qualificação econômico-financeira

2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontra a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

2.4.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, serão apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.4.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência ou recuperação judicial poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.4.1, observado as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.5. Qualificação técnica

2.5.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante forneceu vales-presentes.

2.5.1.1. O atestado apresentado deverá conter dados aptos a identificar os emitentes e possibilitar contato para validação.

2.5.1.2. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante.

2.5.1.3. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido em nome de empresa do mesmo grupo econômico da licitante.

2.5.2. Comprovação, mediante qualquer meio apto documental ou documentável, de que o emissor dos vales-presentes oferecidos:

a) dispõe de loja de comércio eletrônico com, no mínimo, 5000 (cinco mil) produtos diversificados minimamente nas categorias eletroeletrônico, eletrodoméstico, telefonia e celulares, e informática;

b) dispõe de serviço de televendas e de atendimento ao cliente; e

c) realiza entrega em todo Estado de Minas Gerais.

2.5.2.1. O cumprimento das condições poderá ser diligenciado pelo BDMG, conforme a possibilidade, segundo avaliação do Pregoeiro, mediante consulta ao site do emissor do vales-presentes indicado pelo licitante vencedor na sua proposta comercial.

2.5.2.1.1. A possibilidade a que se refere o item 2.5.2.1 não constitui direito do licitante e nem o desonera da obrigação de comprovar a condição a que se refere o item 2.5.2.

2.5.3. Comprovação, mediante qualquer meio apto, documental ou documentável, de que dispõe de sistema virtual ou outro meio de atendimento ao BDMG e ao portador do vale-presente, para a realização de consulta do saldo e da validade do crédito contido nos vales-presentes, conforme o Anexo IV do edital, item 2.2.1.2.

2.6. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.6.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.6.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Preqeiro quando da convocação específica.

3. Do encaminhamento da documentação original de habilitação, conforme o item 6.9.2 do edital

3.1. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu averso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, a identificação do Lote pretendido e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

<p>Pregão BDMG-03/2025</p> <p>HABILITAÇÃO</p> <p><nome do licitante></p>
--

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Da proposta original, preenchida em formulário eletrônico no portal Compras MG

1.1. Serão registrados nos campos referentes a valores do formulário eletrônico os valores unitários ofertados por item, em moeda corrente nacional e algarismos com duas casas decimais; e no respectivo campo referente a informações complementares a validade da proposta.

1.2. A proposta comercial conterà oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

1.3. Os valores não percentuais serão registrados em moeda corrente no País e grafados com apenas duas casas decimais para todos os campos a serem preenchidos.

1.4. No preço proposto, estarão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da prestação de serviços, tais como tributos, taxas, custos de deslocamentos ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto da licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

1.5. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, e ônus omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

1.6. ATENÇÃO: não será incluída junto à proposta, por meio do campo “Arquivo(s) de descrição da proposta de preço - Proposta inicial” e “Arquivos de complementação do licitante”, documentação de habilitação ou qualquer outra documentação.

1.6.1. A documentação de habilitação será apresentada pelo licitante mediante convocação específica, no âmbito da sessão pública, nos termos do edital, item 6.6 e respectivos subitens.

2. Da apresentação do instrumento impresso da proposta pelo vencedor da licitação e documentos e/ou informações complementares pertinentes

2.1. A proposta comercial **da licitante vencedora** será entregue adequada ao último valor ofertado, em via impressa devidamente preenchida e assinada, junto à documentação de habilitação, observadas as seguintes condições.

2.2.1. Nos preços readequados permanecerão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante beneficiário.

2.2.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

2.2.3. Os preços ofertados serão reapresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

2.4. A proposta comercial será impressa e assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, no teor do modelo abaixo indicado, conforme o lote de participação.

2.4.1. Modelo de Proposta Comercial – LOTE 1

EDITAL BDMG-03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
1. NOME EMPRESARIAL: <escrever nome empresarial>
2. CNPJ: <escrever n° de CNPJ>
3. ENDEREÇO: <escrever endereço completo>

4. TELEFONE: <escrever n° de telefone>

5. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <escrever endereço de e-mail>

6. OBJETO: aquisição futura e eventual de hortaliças, lote 1 do objeto do edital BDMG-03/2025, observadas as descrições, quantitativos máximos e valores unitários máximos aceitáveis e as regras do edital e seus anexos.

7. PREÇOS OFERTADOS:

Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantitativo (12 meses)	Valor Unitário ofertado
1	287121	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ACELGA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	24	<informar>
2	287130	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: AGRIAO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO	24	<informar>
3	1266241	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: AGRIAO HIDROPONICO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	36	<informar>
4	1266284	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALECRIM; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO	MOLHO	60	<informar>

		COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005			
5	1266306	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE LISA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	80	<informar>
6	677787	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE AMERICANA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	600	<informar>
7	550965	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE CRESPA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	600	<informar>
8	550973	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE ROXA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	600	<informar>
9	1266357	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE ROXA HIDROPONICA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO	UNIDADE	600	<informar>

		COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
10	287261	ALHO - TIPO: BRANCO NACIONAL; ASPECTO FISICO: IN NATURA (CABECA);	QUILOGRAMA	40	<informar>
11	1216015	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALHO PORO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	24	<informar>
12	287156	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALMEIRAO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO	24	<informar>
13	1748912	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLA AMARELA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	140	<informar>
14	287172	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLINHA VERDE; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO (60g)	48	<informar>
15	215155	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COENTRO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO	MOLHO	24	<informar>

		DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
16	287180	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COUVE MANTEIGA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	200	<informar>
17	285471	ERVILHA - TIPO: IN NATURA (ERVILHA TORTA);	EMBALAGEM 200,00 GRAMAS	120	<informar>
18	287210	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ESPINAFRE; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	120	<informar>
19	287229	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: HORTELA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	240	<informar>
20	306207	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: MANJERICAO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO (70g)	300	<informar>
21	286389	OVOS FRESCOS - TIPO: GRANDE (OU A); COR: BRANCA; AVE: GALINHA; Complementação da especificação: EMBALAGEM COM	CAIXA 1,00 DUZIA	600	<informar>

		DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.			
22	676861	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: RUCULA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	192	<informar>
23	287253	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: SALSA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO (60g)	360	<informar>
24	1266586	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: TOMILHO, FRESCO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO (60g)	96	<informar>
25	1266411	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROTO DE BETERRABA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMA RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	BANDEJA (50gr)	48	<informar>
26	1271792	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLA ROXA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO	QUILOGRAMA	48	<informar>

		DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC N° 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
27	676853	VERDURAS/HORTALIÇAS IDENTIFICAÇÃO: AIPO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC N° 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	12	<informar>
28	1266624	VERDURAS/HORTALICAS IDENTIFICACAO: SALSA CRESPA; Complementação da especificação DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC N° 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	125	<informar>
29	676454	VERDURAS/HORTALICAS IDENTIFICACAO: SALVIA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC N° 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	32	<informar>
30	1266543	VERDURAS/HORTALICAS IDENTIFICACAO: ENDRO; Complementação da especificação DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC N° 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	125	<informar>

8. DECLARAÇÕES:

Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico BDMG-03/2025 e seus anexos.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto da ARP ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair o referido instrumento, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão Eletrônico BDMG-03/2025, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues para participação nesta licitação, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futura ARP dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

<escrever n° de dias> (<escrever por extenso n° de dias>) dias corridos contados da data de apresentação deste instrumento de proposta ao BDMG

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

10. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, <escrever dia> de <escrever mês> de 2025.

<escrever nome do representante legal que assina a proposta>

<escrever n° de CPF do representante legal que assina a proposta>

2.1.2. Modelo de proposta comercial – LOTE 2

EDITAL BDMG-03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – LOTE 2

1. **NOME EMPRESARIAL:** <escrever nome empresarial>

2. **CNPJ:** <escrever n° de CNPJ>

3. **ENDEREÇO:** <escrever endereço completo>

4. **TELEFONE:** <escrever n° de telefone>

5. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <escrever endereço de e-mail>

6. OBJETO: aquisição futura e eventual de legumes e frutas, lote 2 do objeto do edital BDMG-03/2025, observadas as descrições, quantitativos máximos e valores unitários máximos aceitáveis e as regras do edital e seus anexos.

7. PREÇOS OFERTADOS:

Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantitativo (12 meses)	Valor Unitário ofertado
1	287164	VERDURAS/HORTALICAS IDENTIFICACAO: BROCOLIS; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	120	<informar>
2	1215930	VERDURAS/HORTALICAS IDENTIFICACAO: BROCOLIS NINJA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	400	<informar>
3	287202	VERDURAS/HORTALICAS IDENTIFICACAO: COUVE-FLOR; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMRESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	240	<informar>
4	286524	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: ABOBORA MORANGA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO	QUILOGRAMA	52	<informar>

		COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
5	282332	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA NANICA (CATURRA); Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO,TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	390	<informar>
6	282340	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA PRATA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO,TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	<informar>
7	286559	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA/CENOURA AMARELA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	325	<informar>
8	286710	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA DOCE BRANCA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	QUILOGRAMA	130	<informar>
9	286699	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA INGLESIA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE	QUILOGRAMA	195	<informar>

		MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
10	1213857	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: BATATA INGLESAMIUDA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	<informar>
11	1272373	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: BATATA PIRULITO; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	<informar>
12	286532	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: BERINGELA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	<informar>
13	286540	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: BETERRABA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	<informar>
14	286567	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: CENOURA VERMELHA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE	QUILOGRAMA	260	<informar>

		MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
15	1271814	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: CENOURA BABY; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	<informar>
16	676438	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: PEPINO JAPONES; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	31	<informar>
17	676918	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: PIMENTAO AMARELO; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	<informar>
18	286630	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: PIMENTAO VERDE; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	<informar>
19	133051	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: PIMENTAO VERMELHO; Complementação da	QUILOGRAMA	62	<informar>

		especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
20	286648	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: QUIABO; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	78	<informar>
21	286516	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: ABOBRINHA ITALIANA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	156	<informar>
22	1271741	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: BATATA ASTERIX; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	520	<informar>
23	286974	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: NABO; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	47	<informar>
24	286656	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: RABANETE; Complementação da especificação:	QUILOGRAMA	47	<informar>

		EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
25	1481096	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: PIMENTA DEDO DE MOÇA; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DO BENEFICIAMENTO, DA VALIDADE E ONUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	8	<informar>
26	285498	MILHO VERDE - TIPO: IN NATURA; Complementação da especificação: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE BENEFICIAMENTO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	156	<informar>
27	676446	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: COGUMELO PARIS; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	BANDEJA (250g)	390	<informar>
28	676519	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: GENGIBRE; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	26	<informar>
29	1226835	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: ABACAXI PEROLA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	780	<informar>

30	1271555	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: COCO SECO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	<informar>
31	286745	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: INHAME; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	31	<informar>
32	282430	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: LARANJA PERA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	520	<informar>
33	1444611	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: LIMAO TAHITI; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	QUILOGRAMA	208	<informar>
34	282413	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: MACA ARGENTINA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO	QUILOGRAMA	250	<informar>

		COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
35	306150	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO FORMOSO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	<informar>
36	378631	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO HAVAI; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	<informar>
37	286761	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA); Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	156	<informar>
38	957690	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MANGA PALMER; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	390	<informar>
39	1271571	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MANGA TOMMY; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A	QUILOGRAMA	390	<informar>

		MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
40	282553	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: MARACUJA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	94	<informar>
41	246239	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: MELAO AMARELO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	390	<informar>
42	246042	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: MORANGO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	BANDEJA (250g)	624	<informar>
43	246018	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: PERA PORTUGUESA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	<informar>
44	676403	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: TOMATE ITALIANO; Complementação da	QUILOGRAMA	390	<informar>

		especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
45	676420	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: TOMATE CEREJA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	BANDEJA (250gr)	312	<informar>
46	1481088	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: TOMATE UVA; Complementação da especificação: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, AO TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	BANDEJA (250gr)	312	<informar>
47	253774	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: UVA ITALIA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	<informar>
48	246204	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: UVA SEM SEMENTE; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	<informar>

49	286680	LEGUMES FRESCOS IDENTIFICACAO: VAGEM; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	<informar>
50	1445677	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: ABACATE COMUM; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	<informar>
51	243337	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: KIWI NACIONAL; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	<informar>
52	1271563	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: LIMÃO SICILIANO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	94	<informar>
53	282367	FRUTA IN NATURA IDENTIFICACAO: BANANA DA TERRA. Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO	QUILOGRAMA	47	<informar>

		COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
54	239410	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: GOIABA VERMELHA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	47	<informar>
55	282308	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MEXERICA CARIOCA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	47	<informar>
56	306185	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: REPOLHO ROXO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	47	<informar>
57	282529	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MELANCIA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	125	<informar>

8. DECLARAÇÕES:

Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico BDMG-03/2025 e seus anexos.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto da ARP ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair o referido instrumento, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão Eletrônico BDMG-03/2025, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues para participação nesta licitação, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futura ARP dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

<escrever n° de dias> (<escrever por extenso n° de dias>) dias corridos contados da data de apresentação deste instrumento de proposta ao BDMG

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

10. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, <escrever dia> de <escrever mês> de 2025.

<escrever nome do representante legal que assina a proposta>

<escrever n° de CPF do representante legal que assina a proposta>

2.2. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador será enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:

2.2.1. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, no qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(ais), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito deste pregão e praticar todos os atos pertinentes a este certame em nome do licitante.

2.2.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(ais) eleito(s)

em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

2.2.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecente. O substabelecimento terá a (s) firma (s) do (s) outorgante (s) reconhecida (s) em cartório.

2.2.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

2.3. Alternativamente, o instrumento de proposta comercial readequada ao último valor ofertado poderá ser apresentado em via digital assinada mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da(s) firma(s) eletrônica(s) e desde que, conforme o caso, a autenticidade e validade da documentação a que se refere o item 2.2. supra e respectivos subitens seja também aferida mediante consulta aos respectivos sítios da internet.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° xx/2025 – BDMG/S.MP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG E <NOME DO LICITANTE BENEFICIÁRIO>

Pelo presente instrumento, o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG**, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua da Bahia, 1.600, CNPJ 38.486.817/0001-94, a seguir denominado **BDMG**, por seus representantes legais ao final assinados, e <NOME DO LICITANTE BENEFICIÁRIO>, CNPJ nº <nº do CNPJ do licitante beneficiário>, estabelecido em <endereço completo do licitante beneficiário>, a seguir denominada **BENEFICIÁRIA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referida daqui em diante como **ARP**, decorrente da licitação BDMG-03/2025, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em <data de homologação>, conforme despacho publicado no "Minas Gerais" de <data da publicação da homologação>, mediante as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 1 - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A **ARP** decorre do Processo Administrativo de Licitação BDMG-03/2025, ocorrido na modalidade Pregão Eletrônico, cujo edital e respectivos anexos passam a integrá-la para todos os efeitos, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; Decreto nº 48.779/2024, no que couber; o [Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG](#) e legislação supletiva, no que couber, com todas as suas alterações, ou dos normativos que os substituïrem, assim como pelas

demais normas pertinentes, estando vinculada ainda à(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do respectivo Pregão e à proposta vencedora da **BENEFICIÁRIA**.

CLÁUSULA 2 - OBJETO

2.1. O objeto desta ARP é o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para o fornecimento de hortifrutigranjeiros, observadas as condições estabelecidas no edital BDMG-03/2025 e respectivos anexos, bem como termos da proposta de preço vencedora apresentada pela BENEFICIÁRIA em <data no formato dd/mm/aaaa>, a qual passa a fazer parte desta ARP, independentemente da anexação ou transcrição.

2.2. Especificações do objeto

<ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA ARP: MANTER APENAS O(S) LOTE(S) ADJUDICADO(S) À BENEFICIÁRIA>

a) Serão registrados os preços dos seguintes itens, conforme o lote, os quantitativos específicos e os valores unitários ofertados:

LOTE 01 - HORTALIÇAS					
Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantitativo (12 meses)	Valor unitário ofertado (R\$)
1	287121	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ACELGA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	24	<informar>
2	287130	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: AGRIAO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO	24	<informar>
3	1266241	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: AGRIAO HIDROPONICO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	36	<informar>
4	1266284	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALECRIM; Complementação da especificação: DE	MOLHO	60	<informar>

		PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005			
5	1266306	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE LISA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	80	<informar>
6	677787	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE AMERICANA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	600	<informar>
7	550965	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE CRESPA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	600	<informar>
8	550973	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE ROXA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	600	<informar>
9	1266357	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE ROXA HIDROPONICA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	600	<informar>
10	287261	ALHO - TIPO: BRANCO NACIONAL; ASPECTO FISICO: IN NATURA (CABECA);	QUILOGRAMA	40	<informar>

11	1216015	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALHO PORO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	24	<informar>
12	287156	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALMEIRAO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO	24	<informar>
13	1748912	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLA AMARELA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	140	<informar>
14	287172	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLINHA VERDE; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO (60g)	48	<informar>
15	215155	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COENTRO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO	24	<informar>
16	287180	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COUVE MANTEIGA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	200	<informar>

17	285471	ERVILHA - TIPO: IN NATURA (ERVILHA TORTA);	EMBALAGEM 200,00 GRAMAS	120	<informar>
18	287210	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ESPINAFRE; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	120	<informar>
19	287229	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: HORTELA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	240	<informar>
20	306207	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: MANJERICAO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO (70g)	300	<informar>
21	286389	OVOS FRESCOS - TIPO: GRANDE (OU A); COR: BRANCA; AVE: GALINHA; Complementação da especificação: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDA DE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.	CAIXA 1,00 DUZIA	600	<informar>
22	676861	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: RUCULA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	192	<informar>
23	287253	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: SALSA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	MOLHO (60g)	360	<informar>

		RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
24	1266586	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: TOMILHO, FRESCO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	MOLHO (60g)	96	<informar>
25	1266411	VERDURAS/HORTALIÇAS - IDENTIFICAÇÃO: BROTO DE BETERRABA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	BANDEJA (50gr)	48	<informar>
26	1271792	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLA ROXA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	48	<informar>
27	676853	VERDURAS/HORTALIÇAS - IDENTIFICAÇÃO: AIPO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	12	<informar>
28	1266624	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: SALSA CRESPA; Complementação da especificação DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	125	<informar>
29	676454	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: SALVIA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	UNIDADE	32	<informar>

		RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005			
30	1266543	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ENDRO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UND	125	<informar>

LOTE 02 - LEGUMES E FRUTAS					
Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantitativo (12 meses)	Valores unitários ofertados (R\$)
1	287164	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROCOLIS; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	120	<informar>
2	1215930	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROCOLIS NINJA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	400	<informar>
3	287202	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COUVE-FLOR; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	240	<informar>
4	286524	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: ABOBORA MORANGA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E	QUILOGRAMA	52	<informar>

		CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
5	282332	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA NANICA (CATURRA); Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	390	<informar>
6	282340	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA PRATA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	<informar>
7	286559	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA/CENOURA AMARELA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	325	<informar>
8	286710	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA DOCE BRANCA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	QUILOGRAMA	130	<informar>
9	286699	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA INGLESIA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES,	QUILOGRAMA	195	<informar>

		PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
10	1213857	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA INGLESA MIUDA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	<informar>
11	1272373	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA PIRULITO; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	<informar>
12	286532	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BERINGELA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	<informar>
13	286540	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BETERRABA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	<informar>
14	286567	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: CENOURA VERMELHA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	260	<informar>

15	1271814	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: CENOURA BABY; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	<informar>
16	676438	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PEPINO JAPONES; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	31	<informar>
17	676918	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO AMARELO; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	<informar>
18	286630	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO VERDE; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	<informar>
19	133051	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO VERMELHO; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	<informar>
20	286648	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: QUIABO;	QUILOGRAMA	78	<informar>

		Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
21	286516	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: ABOBRINHA ITALIANA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	156	<informar>
22	1271741	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA ASTERIX; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	520	<informar>
23	286974	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: NABO; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	47	<informar>
24	286656	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: RABANETE; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	47	<informar>
25	1481096	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTA DEDO DE MOÇA; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM	QUILOGRAMA	8	<informar>

		DEVERA CONSTAR A DATA DO BENEFICIAMENTO, DA VALIDADE E ONUMERO DO LOTE.			
26	285498	MILHO VERDE - TIPO: IN NATURA; Complementação da especificação: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE BENEFICIAMENTO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	156	<informar>
27	676446	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: COGUMELO PARIS; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	BANDEJA (250g)	390	<informar>
28	676519	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: GENGIBRE; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	26	<informar>
29	1226835	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: ABACAXI PEROLA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	780	<informar>
30	1271555	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: COCO SECO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	52	<informar>
31	286745	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: INHAME; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A	QUILOGRAMA	31	<informar>

		MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
32	282430	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LARANJA PERA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	520	<informar>
33	1444611	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LIMAO TAHITI; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	QUILOGRAMA	208	<informar>
34	282413	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MACA ARGENTINA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	<informar>
35	306150	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO FORMOSO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	<informar>
36	378631	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO HAVAI; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO	QUILOGRAMA	250	<informar>

		COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
37	286761	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA); Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	156	<informar>
38	957690	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MANGA PALMER; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	390	<informar>
39	1271571	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MANGA TOMMY; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	390	<informar>
40	282553	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MARACUJA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	94	<informar>
41	246239	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MELAO AMARELO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	390	<informar>
42	246042	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MORANGO;	BANDEJA (250g)	624	<informar>

		Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
43	246018	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: PERA PORTUGUESA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	<informar>
44	676403	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE ITALIANO; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	390	<informar>
45	676420	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE CEREJA; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	BANDEJA (250gr)	312	<informar>
46	1481088	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE UVA; Complementação da especificação: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, AO TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	BANDEJA (250gr)	312	<informar>
47	253774	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: UVA ITALIA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E	QUILOGRAMA	250	<informar>

		CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
48	246204	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: UVA SEM SEMENTE; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	<informar>
49	286680	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: VAGEM; Complementação da especificação: EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	<informar>
50	1445677	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: ABACATE COMUM; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	250	<informar>
51	243337	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: KIWI NACIONAL; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	62	<informar>
52	1271563	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LIMÃO SICILIANO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	94	<informar>

53	282367	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA DA TERRA. Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	47	<informar>
54	239410	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: GOIABA VERMELHA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	47	<informar>
55	282308	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MEXERICA CARIOCA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	47	<informar>
56	306185	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: REPOLHO ROXO; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	47	<informar>
57	282529	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MELANCIA; Complementação da especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	QUILOGRAMA	125	<informar>

CLÁUSULA 3 - FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os hortifrutigranjeiros fornecidos estarão em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e Tecnologia-INMETRO e da ANVISA, especialmente em relação aos seguintes normativos ou seus eventuais substitutos:

- a) [Resolução - RDC nº 726, de 01 de julho de 2022](#) - Dispõe sobre os requisitos sanitários dos cogumelos comestíveis, dos produtos de frutas e dos produtos de vegetais.
- b) [Resolução - RDC nº 352, de 23 de dezembro de 2002](#) - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Frutas e ou Hortaliças em Conserva e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/ Industrializadores de Frutas e ou Hortaliças em Conserva.
- c) [Resolução - RDC Nº 839, de 14 de dezembro de 2023](#) - Dispõe sobre a comprovação de segurança e a autorização de uso de novos alimentos e novos ingredientes.
- d) [Instrução Normativa Nº 161, de 1º de julho de 2022](#) - Estabelece os padrões microbiológicos para alimentos.

3.2. Os produtos ofertados deverão seguir estritamente as especificações constantes desta ARP e do respectivo edital, além de outras vinculadas aos respectivos produtos.

3.3. Serão fornecidos produtos:

- a) frescos;
- b) sadios, tanto no exterior quanto no interior;
- c) livres de sujidades; e
- d) livres de danos mecânicos e de danos decorrentes da ação de insetos.

3.3.1. Por sadio tenha-se o isento de deterioração, seja a decorrente do processo natural de maturação ou a causada por agente externo, como insetos ou qualquer outro fator.

CLÁUSULA 4 - RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Unidade responsável pelo recebimento: Superintendência de Gestão de Pessoas e Patrimônio - S.GP

4.2. Poderão ser efetuadas até 02 (duas) entregas por semana, à conveniência exclusiva do BDMG, as quais serão precedidas de Ordem de Fornecimento e realizadas no edifício-anexo do BDMG, localizado na Rua Bernardo Guimarães, 1.600, Belo Horizonte/MG, no horário das 8h às 16h30. O horário exato das entregas será agendado pelo telefone (31) 3219-8443.

4.2.1. Os itens serão entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela BENEFICIÁRIA.

4.2.2. Os prazos que incidam em finais de semana ou feriados terão termo no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3. Cada Ordem de Fornecimento poderá vincular-se a mais de uma entrega, a critério exclusivo do BDMG.

4.3. Os produtos serão recebidos pela GP.AS (Gerência Administrativa e de Serviços) ou área do BDMG que a substituir, sendo observado o seguinte procedimento:

4.3.1. ACEITE PROVISÓRIO – os produtos serão recebidos provisoriamente na sua entrega, na presença de representante da BENEFICIÁRIA, para efeito de verificação da quantidade e conformidade do produto com as especificações expressas na tabela constante do item 2.2.1.

4.3.1.1. Todos os produtos serão pesados pelo BDMG, no ato da entrega, no estado em que forem entregues e sem qualquer embalagem, para a determinação do referencial preço por unidade de peso (grama) necessário à aplicação do Acordo de Nível de Qualidade expresso no item 4.4. *infra* e respectivos subitens.

4.3.1.2. Na hipótese de ocorrência do evento N° 6 do Acordo de Nível de Qualidade, expresso no item 4.4. *infra*, as unidades dos produtos entregues não serão recebidos, devendo a BENEFICIÁRIA substituí-las conforme a respectiva "consequência" prevista.

4.3.2. ACEITE DEFINITIVO – os produtos serão recebidos definitivamente em até 03 (três) dias úteis contados do ACEITE PROVISÓRIO, após a verificação da qualidade do produto pelo BDMG, em conformidade com as especificações exigidas, e com a notificação da BENEFICIÁRIA quanto à ocorrência de eventos geradores de desconto no pagamento, conforme o item 4.4.5. *infra* e respectivos subitens.

4.3.2.1. Os produtos serão analisados na ocasião das entregas pertinentes, na presença de representante da BENEFICIÁRIA, e o ACEITE DEFINITIVO se dará com sua devida aprovação, segundo os critérios de análise específicos indicados neste instrumento.

4.3.2.2. A BENEFICIÁRIA poderá, segundo lhe for conveniente, dispensar-se de acompanhar a avaliação dos produtos os quais entregou, hipótese em que não caberá contestar o resultado obtido.

4.3.3. Em qualquer caso, será considerado como ACEITE DEFINITIVO, para todos os efeitos, a não manifestação do BDMG, em até 03 (três) dias úteis contados do ACEITE PROVISÓRIO, de que os produtos entregues estão passíveis de substituição.

4.4. Do Acordo de Nível de Qualidade (ANQ)

4.4.1. O Acordo do Nível de Qualidade define as ocorrências determinantes dos níveis de qualidade nos fornecimentos e as respectivas supressões no pagamento.

4.4.2. Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado nos fornecimentos relativos aos Eventos N° 1 e 2 da tabela do item 4.4.4. *infra*, o valor a ser pago à BENEFICIÁRIA será reduzido, de acordo com a ocorrência - nível de qualidade, conforme os parâmetros da referida tabela e as especificações do item 4.4.5. e seus subitens.

4.4.3. Considerar-se-ão para adaptação e início da avaliação por meio de ANQ as 02 (duas) primeiras Ordens de Fornecimento emitidas pelo BDMG.

4.4.4. Acordo de Nível de Qualidade:

Evento	Ocorrência – nível de qualidade	Consequência
1	Produtos em perfeito estado, segundo as definições da(s) tabela(s) do item 2.2 e das especificações contidas na cláusula 3.	Sem desconto
2	Substituição tempestiva de produtos em desconformidade com as especificações da(s) tabela(s) do item 2.2 e das especificações contidas na cláusula 3.	Sem desconto
3	Não substituição de produtos em desconformidade com as especificações da(s) tabela(s) do item 2.2 e das especificações contidas na cláusula 3, conforme o item 4.3.1.2.	Subtração de parcela proporcional à porção não conforme do produto, segundo a unidade de fornecimento, no valor referente à respectiva Ordem de Fornecimento
4	Legumes ou frutas entregues com a polpa não sadia	
5	Molho de verdura ou dúzia de ovos entregue com porção não sadia	
6	Porção não sadia correspondente a 60% (sessenta) ou mais do quantitativo total ordenado	Obrigação do Fornecedor em realizar novo fornecimento para o item, em até 12 (doze) horas contadas da intimação específica, com retirada das porções sadias originalmente entregues.

4.4.5. A parcela referente ao desconto no valor do fornecimento do produto será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$D = \frac{ppd}{pt} \times v$$

Em que:

D é o desconto no valor referente ao fornecimento dos itens;

ppd é o peso da porção deteriorada, verificado pelo **BDMG**;

pt é o peso total dos itens fornecidos, a ser tomado no ato de entrega; e

v é o valor referente ao fornecimento dos itens.

4.4.5.1. O valor de desconto expresso em mais de duas casas decimais será truncado na segunda casa, nos termos da Lei Federal 9.069/1995, art. 1º, §5º.

4.4.5.2. Detectada a deterioração na polpa das frutas ou legumes ou nas folhas do molho de verdura ou ainda nos ovos entregues será fotografada e as imagens encaminhadas à BENEFICIÁRIA, que será intimado do devido desconto a ocorrer no valor da respectiva Ordem de Fornecimento. As porções deterioradas serão

extirpadas e reservadas, acondicionadas em sacos plásticos vedados e refrigeradas, para conferência pela BENEFICIÁRIA, ficando para tanto disponíveis por 02 (dois) dias úteis contados da referida intimação.

4.4.5.3. A intimação da BENEFICIÁRIA será feita por meio do e-mail declarado no instrumento da proposta comercial.

4.4.5.4. Exemplos de aplicação do ANQ para itens deteriorados:

- Ordem de Fornecimento mediante a qual, dentre outros itens, foram entregues 5 (cinco) unidades de abacaxi, os quais se aferiu pesarem um total de 5Kg, ao custo de R\$29,70. Por ocasião do recebimento, os frutos entregues atendiam aos requisitos do item 2.2.3. quanto ao seu exterior, mas posteriormente foi detectada deterioração na polpa de alguns deles. Retiradas as porções de polpa deterioradas, verificou-se que pesavam 300g. Assim, têm-se:

$$D = \frac{300}{5000} \times 29,70 = 1,782 = R\$1,78$$

Logo, descontada a parcela pertinente, será pago o valor de R\$27,92 pelos abacaxis.

- Entrega de 2Kg de banana prata, ao custo total R\$8,00. Por ocasião do recebimento, verificou-se que os frutos entregues não atendiam aos requisitos do item 2.2.3. quanto ao seu exterior, razão pela qual foi requerida pelo **BDMG** e realizada pelo Fornecedor a sua substituição. As frutas substitutas atenderam aos requisitos do item 2.2.3. quanto ao seu exterior, mas posteriormente foi detectada deterioração na polpa de algumas delas. Retiradas as porções de polpa deterioradas, verificou-se que pesavam 200g. Assim, têm-se:

$$D = \frac{200}{2000} \times 8,00 = R\$0,80$$

Logo, descontada a parcela pertinente, será pago o valor de R\$7,20 pelas bananas.

- Ordem de Fornecimento em que consta a entrega de 6 (seis) dúzias de ovos, ao custo total de R\$67,45. Por ocasião do recebimento, verificou-se que os ovos atenderam aos requisitos do item 2.2.3. quanto ao seu exterior, mas posteriormente foi detectada deterioração em 44 (quarenta e quatro) deles. Assim, requereu-se novo fornecimento, sem ônus para o **BDMG**, com a devolução do quantitativo originalmente entregue. Fornecidas outras 6 (seis) dúzias, aferiu-se que 1 (uma) dúzia estava podre. Assim, têm-se:

$$D = \frac{12}{72} \times 67,45 = R\$ 11,24$$

Logo, descontada a parcela pertinente, será pago o valor de R\$56,21 pelos ovos.

CLÁUSULA 5 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da presente ARP será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante anuência do BENEFICIÁRIO.

5.2. A prorrogação do prazo implicará o reestabelecimento das quantidades previstas originalmente na ARP, aplicando-se o índice de reajuste estabelecido na Cláusula 6, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG, Art. 74-A, parágrafo único.

5.3. Esta ARP poderá ser alterada, por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG.

CLÁUSULA 6 - ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DOS VALORES

6.1. A ARP poderá ser alterada, por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG.

6.2. Decorridos 12 (doze) meses da data da proposta do BENEFICIÁRIO ou do último reajuste ocorrido, na hipótese de prorrogação da ARP, os preços pactuados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

6.3. O índice a ser aplicado corresponderá à variação acumulada dos índices efetivamente publicados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à exigibilidade do reajuste, passando o(s) valores reajustados a serem exigíveis a partir do primeiro dia do período mensal seguinte àquele em que se der o 12º mês, observada a regra acima.

6.4. Somente será devido reajuste para as parcelas que ainda não tenham sido quitadas até a data de exigibilidade do reajuste.

CLÁUSULA 7 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A nota fiscal ou documento fiscal equivalente deve ser apresentado à Gerência Administrativa e de Serviços (GP.AS) do BDMG em no máximo 10 (dez) dias corridos após o respectivo fornecimento e até o dia 24 (vinte e quatro) do mês da sua emissão ou, quando a data de pagamento for no mês subsequente, antes do antepenúltimo dia útil do mês da sua emissão, juntamente com as requisições relativas ao fornecimento efetuado no período, identificando os cupons fiscais os quais substitui.

7.1.1. Eventuais atrasos nas entregas das notas fiscais, ou documento fiscal equivalente, poderão acarretar correspondentes e proporcionais atrasos nos pagamentos, sem qualquer atualização monetária e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

7.1.2. Eventuais acertos que não possam ser incluídos nas notas fiscais do período de referência serão processados no pagamento subsequente.

7.1.3. Caso os prazos para entrega previstos no item 7.1. não sejam observados, o BDMG poderá exigir a substituição do documento fiscal, a seu exclusivo critério.

7.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação das respectivas notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes, após conferência e aprovação do BDMG, podendo ser realizados via depósito em conta corrente do BENEFICIÁRIO, mediante o pagamento de boleto bancário encaminhado juntamente com a respectiva nota fiscal ou outra forma legalmente admitida.

7.2.1. Não serão efetuados pagamentos contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que o BENEFICIÁRIO esteja desobrigado de apresentá-lo, condição que comprovará mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura desta ARP.

7.2.2. A nota fiscal ou documento fiscal equivalente deverá ser emitida em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nela deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente do BENEFICIÁRIO para efetivação do pagamento, bem como o número da ARP.

7.3. A documentação na qual se verifique qualquer irregularidade será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pelo BDMG do documento corrigido.

7.4. O BENEFICIÁRIO arcará com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do fornecimento, inclusive aqueles retidos pelo BDMG na forma da Lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua nota fiscal/fatura ou entregar documentação comprobatória que ateste a não necessidade de retenção de certo(s) tributo(s).

7.5. Estão incluídos no preço todos os custos, diretos e indiretos, lucros e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos de qualquer natureza, taxas, fretes e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do ajuste, e correrão por conta do BENEFICIÁRIO, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

7.6. Ocorrendo atraso de pagamento por parte do BDMG, o valor será atualizado financeiramente com a aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança do mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

7.7. Em hipótese alguma ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto.

7.8. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

7.9. Os recursos para esta contratação encontram-se na conta orçamentária nº 8179930054 – copa e cozinha para o exercício de 2025 e seguintes.

CLÁUSULA 8 - ENCARGOS DAS PARTES

8.1. Além das demais obrigações previstas nos normativos pertinentes, nesta ARP, e no Edital e seus anexos, são obrigações:

8.1.1. do BDMG:

- a) verificar durante a vigência da ARP a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) notificar ao BENEFICIÁRIO qualquer irregularidade ocorrida na vigência da ARP;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos fornecimentos;
- d) expedir as Ordens de Fornecimento e disponibilizar local adequado para o recebimento dos itens;
- e) fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao definido, notificando ao BENEFICIÁRIO das irregularidades encontradas;
- f) fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita pelo BENEFICIÁRIO, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações em casos omissos, se ocorrerem;
- g) efetuar o pagamento de acordo com as condições contratadas;

8.1.2. do BENEFICIÁRIO:

- a) indicar preposto para representá-lo junto ao BDMG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos ao fornecimento do objeto desta ARP, mediante instrumento devidamente assinado;
- b) fornecer os produtos conforme prazos, condições e quantidades estabelecidas na ordem de fornecimento emitida pelo BDMG;
- c) cumprir todas as exigências mínimas do Edital BDMG-03/2025;
- d) substituir, às suas expensas, na totalidade ou em parte, nos prazos estabelecidos neste instrumento, os produtos que se verificarem fora das especificações;
- e) manter, durante toda a vigência da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital BDMG-03/2025 que o originou;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo BDMG, bem como dar ciência ao BDMG, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- g) comunicar imediatamente ao BDMG qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;
- h) manter operacional e atualizado o endereço de e-mail a ser utilizado pelo BDMG para o encaminhamento das solicitações de fornecimento;
- i) acusar expressamente, via e-mail, o recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pelo BDMG, até (01) um dia útil contado do respectivo envio da solicitação;

- i.1) pelo que prescrevem as alíneas g) e h), a não confirmação do recebimento da solicitação não exime o BENEFICIÁRIO da realização do(s) respectivo(s) fornecimento(s) no prazo expresso na alínea b)
- j) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao BDMG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste instrumento;
- k) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do BDMG;
- l) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos itens de fornecimento;
- m) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem defeitos, perecimento, problemas de consumo ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- n) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do BDMG para fins de publicidade própria, sem prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;
- o) aceitar, por parte do BDMG, em todos os aspectos, a fiscalização da execução dos fornecimentos;
- p) arcar com todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições, encargos, taxas, fretes, embalagens, transportes ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ARP ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais;
- q) conhecer e seguir as disposições do [Código de Ética do BDMG](#), especialmente em relação ao seu art. 10º.

8.1.3. do(os) FORNECEDOR/FORNECEDORES QUE PRATICARÁ/PRATICARÃO OS PREÇOS DO BENEFICIÁRIO:

- a) Assumir os fornecimentos conforme sua proposta comercial final apresentada no âmbito do pregão eletrônico do BDMG;
- b) Cumprir todas as obrigações prescritas na ARP e nas OF eventualmente emitidas.

8.1.4. do(os) ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA):

- a) Nomear um fiscal para acompanhamento da ARP e dos fornecimentos;
- b) Informar ao BDMG as irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- c) Os demais direitos e obrigações previstas na legislação pertinente.

8.1.5. As regras e procedimentos definidos na ARP não privativos do BDMG mas que a este se refiram, e respectivos subitens, serão observados também pelos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, os quais sempre se submeterão às condições expressas na legislação específica à qual estejam vinculados, independente do que regulamenta esta ARP.

8.1.6. Os ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES definirão o local para retirada e entrega dos documentos objeto da execução dos serviços.

CLÁUSULA 9 - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

9.1. O BENEFICIÁRIO declara e garante que:

a) se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção;

b) não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

c) notificará prontamente ao BDMG sobre qualquer investigação ou procedimento instaurados por autoridade governamental envolvendo seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção, relacionados ao contrato advindo da licitação.

d) direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente ao BDMG e/ou seus negócios.

e) direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

f) se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao BDMG a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

9.2. O não cumprimento pelo BENEFICIÁRIO das leis anticorrupção, bem como do conteúdo desta cláusula, será considerado uma infração grave e conferirá ao BDMG o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato sem qualquer ônus ou penalidade, sendo o BENEFICIÁRIO responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 10 - DA PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

10.1. O BENEFICIÁRIO declara ter pleno conhecimento da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo do Contratante, fundamentada na Circular do Banco

Central do Brasil de n. 3.978, de 23 de janeiro de 2020, a qual dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, e da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, comprometendo-se a observar os comandos desses normativos, bem como de toda a legislação pertinente ao tema.

10.2. O BENEFICIÁRIO declara que não praticou nenhum dos ilícitos previstos na legislação que regulamenta a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, ou estão sob investigação em relação a eventual cometimento de infrações previstas na mencionada legislação.

10.3. As declarações realizadas pelo BENEFICIÁRIO nesta cláusula também abrangem seus administradores, empregados, prepostos e terceiros a ela relacionados, responsabilizando-se todos pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

10.4. O BENEFICIÁRIO se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao BDMG a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas normas pertinentes às Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

10.5. O não cumprimento pelo BENEFICIÁRIO das normas pertinentes às Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá ao BDMG o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo o BENEFICIÁRIO responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1. Caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas e Patrimônio – S.GP executar a gestão da ARP e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal da ARP, visando à observância do fiel cumprimento das obrigações e exigências estabelecidas neste instrumento.

11.2. O Fiscal da ARP, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e da ARP, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução da ARP.

11.2.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do BENEFICIÁRIO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ARP.

11.3. O BENEFICIÁRIO entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

I - participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando o beneficiário às decisões e determinações nelas consignadas;

II - receber, mediante correspondência eletrônica, Correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, as quais:

- a) de descumprimento de cláusula desta ARP;
- b) de aplicação de penalidade;
- c) de rescisão;
- d) de convocação;
- e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos a esta ARP; e
- f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo BDMG.

III - representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão da ARP, no que couber ao BENEFICIÁRIO.

11.3.1. Até a data de assinatura da ARP o BDMG enviará ao BENEFICIÁRIO, por e-mail, modelo de carta de preposição que abrangerá exclusivamente o conteúdo expresso nesta cláusula.

11.3.2. A não apresentação da carta de constituição de preposição, devidamente preenchida e assinada no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando o BENEFICIÁRIO às penalidades cabíveis.

11.3.3. Na qualificação do(a) preposto(a), o BENEFICIÁRIO deverá informar número de telefone e e-mail aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

11.3.4. O(A) preposto(a) ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos da ARP pertinentes ao BENEFICIÁRIO e por acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal da ARP.

CLÁUSULA 12 - VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao BENEFICIÁRIO:

- a) caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- b) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente.

12.2. Poderão excluir-se da hipótese da alínea b do subitem acima, a critério exclusivo do BDMG, os casos de fusão, cisão e incorporação do BENEFICIÁRIO, ainda que parciais, bem como as subcontratações expressamente permitidas neste contrato.

CLÁUSULA 13 - INADIMPLEMENTO

13.1. São considerados inadimplentes:

- a) o BENEFICIÁRIO, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas no contrato ou interrompa sua execução sem motivo justificado;
- b) o BDMG se, por motivos alheios ao BENEFICIÁRIO, der causa à paralisação total do objeto contratado, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

13.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total da ARP pelo BENEFICIÁRIO, o BDMG poderá, garantida a prévia defesa e mesmo de modo cumulativo, aplicar a ela as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BDMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do subitem 14.1, o BDMG instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

14.3. O BENEFICIÁRIO apresentará, a seu critério, defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo que será direcionada para o contato eletrônico do preposto e, se for o caso, para outro contato eletrônico de uso rotineiro para as comunicações com o BDMG, ou, na impossibilidade técnica deste encaminhamento, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

14.4. O BDMG poderá aplicar advertência nos casos em que o descumprimento obrigacional do BENEFICIÁRIO não causar nenhum prejuízo ao BDMG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, limitando-se apenas aos casos de conduta que impeçam a plena execução do objeto estabelecido na ARP.

14.4.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão.

14.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis, a critério do BDMG, quando do descumprimento do objeto estabelecido neste instrumento:

- a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pela sua não execução;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de descumprimento das demais obrigações expressas neste instrumento; e
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, na hipótese do BENEFICIÁRIO injustificadamente der causa à sua exclusão da ARP.

14.6. A reincidência nas irregularidades de que tratam os subitens a) e b) do item 14.5. poderá dar causa à rescisão da ARP, sem qualquer ônus ao BDMG.

14.7. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo BDMG ao BENEFICIÁRIO, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC.

14.8. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na ARP como de responsabilidade do BENEFICIÁRIO e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo BDMG.

14.9. O pagamento das multas previstas neste instrumento não exime ao BENEFICIÁRIO da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao BDMG por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

14.10. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente entre si bem como com as demais sanções.

14.11. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o BDMG poderá ser aplicada quando o BENEFICIÁRIO:

- a) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos: suspensão por 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação: suspensão por 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados: suspensão por 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto dos serviços contratados: suspensão de 03 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;
- e) Falhar na execução dos serviços: suspensão de 03 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;
- f) Fraudar na execução dos serviços: suspensão por 24 (vinte e quatro) meses;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013: suspensão por 24 (vinte e quatro) meses;
- h) Ser reincidente nas penalidades de advertência e multa: suspensão de 03 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior.

14.11.1. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação ensejará o cancelamento da ARP bem como a rescisão unilateral de eventual Ordem de Fornecimento vigente.

CLÁUSULA 15 - CANCELAMENTO DA ARP

15.1. O BDMG poderá cancelar o registro do BENEFICIÁRIO quando:

- I - o BENEFICIÁRIO descumprir as condições da ARP;
- II - o BENEFICIÁRIO não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- III - o BENEFICIÁRIO que incidir nas hipóteses do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016; ou
- IV - o BENEFICIÁRIO sofrer a sanção prevista no art. 115 do Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG.

15.2. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. No caso de cancelamento de preços, conforme previsto nos subitens anteriores, o BDMG poderá convocar os demais fornecedores participantes do processo licitatório que originou esta Ata, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação do certame, o BDMG procederá à revogação da ARP.

15.5. Os efeitos do cancelamento da ARP serão operados a partir da comunicação oficial ao interessado, mediante encaminhamento ao contato eletrônico do preposto e/ou, se for o caso, para outro contato eletrônico de uso rotineiro para as comunicações com o BDMG ou, na impossibilidade deste encaminhamento, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

CLÁUSULA 16 - RESCISÃO

16.1. A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá(ão) ser rescindida(s):

I. unilateralmente, pelo BDMG;

II. consensualmente, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do BDMG, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento;

III. por determinação judicial, nos termos da legislação.

16.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral da ARP/Ordem de Fornecimento, pelo BDMG:

I. o não cumprimento de cláusulas da ARP, especificações, projetos ou prazos;

II. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

V. inobservância da vedação ao nepotismo;

VI. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do BDMG, direta ou indiretamente.

16.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo, sendo assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

16.4. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação oficial ao BENEFICIÁRIO, mediante encaminhamento ao contato eletrônico do preposto e/ou, se for o caso, para outro contato eletrônico de uso rotineiro para as comunicações com o BDMG ou, na impossibilidade deste encaminhamento, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

16.5. Em caso de rescisão sem culpa do BENEFICIÁRIO, a ela serão devidos os valores correspondentes ao objeto efetivamente realizado, mediante comprovação da efetiva execução, observados eventuais descontos em razão de penalização ou outro ajuste decorrente do contrato.

CLÁUSULA 17 - UTILIZAÇÃO DA ARP

17.1. Poderá aderir à ARP qualquer empresa estatal regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, mediante prévia consulta ao BDMG, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

17.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento adicional ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que esta adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP, para eventuais adesões de órgãos não participantes.

17.3.1. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o BDMG.

17.4. Após a autorização do BDMG, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a prestação solicitada em até 90 (noventa) dias corridos.

17.5. Em cada contratação decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico BDMG-03/2025 e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico BDMG-03/2025, a(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão e a proposta do BENEFICIÁRIO para o objeto, no Pregão mencionado.

18.2. Os autos relativos ao Pregão Eletrônico BDMG-03/2025 podem ser consultados na sede do BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte/MG.

18.3. Qualquer obrigação, condição ou requisito, estabelecidos neste instrumento ou no edital que lhe deu origem, cujo cumprimento for suspenso por comando legal deverá ter a inaplicabilidade comprovada pelo BENEFICIÁRIO, mediante a indicação da legislação aplicável em vigor.

18.4. O BENEFICIÁRIO tornará ao cumprimento das obrigações, condições e requisitos próprios suspensos assim que cessada a suspensão.

18.5. Não são passíveis de descumprimento as obrigações, condições ou requisitos cuja suspensão for eletiva.

CLÁUSULA 19 - DECLARAÇÕES

19.1. O BENEFICIÁRIO declara expressamente, para todos os fins e efeitos, que:

- a) inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo BDMG, prescritos na legislação específica;
- b) em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
- c) informará imediatamente ao BDMG a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima;

d) autoriza, para fins das obrigações e condições desta contratação, a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais constantes de quaisquer dos seus documentos entregues para a contratação ou durante a vigência do contrato, observada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

CLÁUSULA 20 - FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia de qualquer outro para dirimir as questões por elas suscitadas.

ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Número: xxxxx

Data: XX/XX/20XX

Fornecedor: XX Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Endereço: XX Contato: XXXXXXXXXXXXXXX

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

SOLICITAMOS O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S) CONFORME SUA PROPOSTA INTEGRANTE DA ARP-BDMG-XXXX/202X.

Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
xx	xx	xx	xx	xx

VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO: XX,XX

Entrega: XXXXXXXX

Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Classif. Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações: Ata de Registro de Preço - Nº RP-XXX/20XX.

Pregão Eletrônico – BDMG-03/2025

APROVADA POR:

XX

<gerente do BDMG>

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO – ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

TERMO DE ADESÃO À ARP BDMG - XX/20XX

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

1. ÓRGÃO:			
2. ENDEREÇO:			
3. RESPONSÁVEL			
3.1. NOME:			
3.2. UNIDADE ORGANIZACIONAL:			
3.3. TELEFONE:			
3.4. FAX:			
3.5. E-MAIL:			
4. OBJETO – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:			
Cód. Item material SIAD	Unidade de fornecimento	Descrição	Quantitativos
XX	XX	XX	XX
5. DADOS PARA ENTREGA DOS ITENS			
5.1. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO			
5.1.1. NOME:			
5.1.2. TELEFONE:			
5.1.3. E-MAIL:			
5.2. ENDEREÇO COMPLETO PARA ENTREGA:			
6. DATA E ASSINATURA:			
<escrever cidade>, <escrever dia> de <escrever mês> de <escrever ano>.			
<hr/>			
<assinatura identificada da autoridade competente>			